



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**União, Força e Trabalho.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de link de internet, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017.

**2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de link de internet não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura e Fundos Municipais de Porto de Moz.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3- OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal E Fundos Municipais de Porto de Moz, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

<b>LOTE 01 - PMPM</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>
01	Serviço de fornecimento de link para acesso a internet, s com garantia de no mínimo de 80% de garantia de banda, para acesso à internet. Serviço de acesso diário 24 horas, sistema de rede de transmissão de dados, sem fio, através de ondas de radio, sem efetuar discagem: basta ligar o micro, link full com ip fixo e valido, sem limites de trafego.	480	mb



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**União, Força e Trabalho.**

<b>LOTE 02 - FME</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>
01	Serviço de fornecimento de link para acesso a internet, s com garantia de no mínimo de 80% de garantia de banda, para acesso à internet. Serviço de acesso diário 24 horas, sistema de rede de transmissão de dados, sem fio, através de ondas de radio, sem efetuar discagem: basta ligar o micro, link full com ip fixo e valido, sem limites de trafego.	480	mb

<b>LOTE 03 - FMS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>
01	Serviço de fornecimento de link para acesso a internet, s com garantia de no mínimo de 80% de garantia de banda, para acesso à internet. Serviço de acesso diário 24 horas, sistema de rede de transmissão de dados, sem fio, através de ondas de radio, sem efetuar discagem: basta ligar o micro, link full com ip fixo e valido, sem limites de trafego.	480	mb

<b>LOTE 04 - FMAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>
01	Serviço de fornecimento de link para acesso a internet, s com garantia de no mínimo de 80% de garantia de banda, para acesso à internet. Serviço de acesso diário 24 horas, sistema de rede de transmissão de dados, sem fio, através de ondas de radio, sem efetuar discagem: basta ligar o micro, link full com ip fixo e valido, sem limites de trafego.	480	mb

### **3- CONDIÇÕES COMERCIAIS**

3.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do órgãos participante deste Registro de Preços.

### **4- DO RECEBIMENTO**

4.1 - O fornecimento de link de internet será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**União, Força e Trabalho.**

4.2– Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

4.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

4.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS, adquiridos verificando se suas características, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

4.6- Os SERVIÇOS serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.7- A critério da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, o objeto poderá ser entregue no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

4.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

4.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.11 - - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

4.12 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar do CONTRATADO informações relacionadas aos SERVIÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**União, Força e Trabalho.**

4.13 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

4.14 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

5.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**União, Força e Trabalho.**

as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de link de internet ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 30 de maio de 2018.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
*Prefeito Municipal de Porto de Moz*

**JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO**  
**Pregoeiro**